

Regulamento da Interbolsa n.º 4/2007 – Alteração ao Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, relativo ao Preçário.

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

São alteradas as Tabelas III-A e III-B e XIII-A e XIII-B, do Anexo ao Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005.

Tabela III - Manutenção dos valores em conta (artigo 9.º)

Tabela III - A - Intermediários financeiros - valores mobiliários representativos de dívida

Intermediários financeiros – valores mobiliários representativos de dívida					
Manutenção de valores em conta		Montante total das posições do grupo financeiro			
(%/ano)		(expresso em milhões de euros)			
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	Mais de 40.000	
Montante total das	até 100	0,0050	0,0048	0,0043	
posições do	De 100 a 1.000	0,0045	0,0044	0,0039	
intermediário	de 1.000 a 10.000	0,0041	0,0040	0,0037	
financeiro (expresso em milhões de euros)	Mais de 10.000		0,0038	0,0036	

Tabela III-B - Intermediários financeiros - outros valores mobiliários

Intermediários financeiros – outros valores mobiliários					
Manutenção de valores em conta		Montante total das posições do grupo financeiro			
(%/ano)		(expresso em milhões de euros)			
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	Mais de 40.000	
Montante total das	até 100	0,0050	0,0048	0,0043	
posições do	De 100 a 1.000	0,0045	0,0044	0,0039	
intermediário	de 1.000 a 10.000	0,0041	0,0040	0,0037	
financeiro (expresso em milhões de euros)	Mais de 10.000		0,0038	0,0036	



Tabela XIII - Manutenção de emissões (artigo 20.º)

Tabela XIII-A - Entidades emitentes - valores mobiliários representativos de dívida

Entidades emitentes – valores mobiliários representativos de dívida						
Manutenção de emissões (%/ano)		Montante total inscrito pelo grupo da emitente				
		(expresso em milhões de euros)				
		Até 200	de 200 até	de 2.000 até	Mais de	
			2.000	20.000	20.000	
Montante total	Até 5	0,0032	0,0030	0,0028	0,0025	
da emissão	de 5 a 50	0,0029	0,0026	0,0025	0,0023	
(expresso em milhões de euros)	Mais de 50	0,0026	0,0024	0,0023	0,0021	

Tabela XIII-B - Entidades emitentes – outros valores mobiliários

Entidades emitentes – outros valores mobiliários						
Manutenção de emissões (%/ano)		Montante total inscrito pelo grupo da emitente				
		(expresso em milhões de euros)				
		até 200	de 200 até	de 2.000 até	mais de	
			2.000	20.000	20.000	
Montante total	Até 5	0,0032	0,0030	0,0028	0,0025	
da emissão	de 5 a 50	0,0029	0,0026	0,0025	0,0023	
(expresso em milhões de euros)	Mais de 50	0,0026	0,0024	0,0023	0,0021	

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

INTERBOLSA

O Conselho de Administração